

PAUTA

19ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 14.12.2020

Segundo Período da Sessão Legislativa de 2020

20h

I – PRIMEIRA PARTE – EXPEDIENTE

1.1 Verificação do *Quorum*:

1.2 Discussão da Ata da Reunião Ordinária anterior:

1.3 Comunicados da Mesa Diretora:

A Presidência do Legislativo anuncia que a Comissão Permanente de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, aprovou, conclusivamente, no dia **08.12.2020**, nos termos do art. 21, inciso XXV, art. 50 c/c §3º do art. 163, todos do Regimento Interno, os seguintes projetos: - **Projeto de Decreto Legislativo n.º 22/20**, de autoria do Vereador Wagner Tarcísio de Moraes que “*Concede diploma de honra ao mérito ao Dr. Paulo Cássio Moreira*”; - **Projeto de Decreto Legislativo n.º 23/20**, de autoria do Vereador Waldemilson Gustavo Bassoto que “*Concede título de cidadã honorária a Sra. Ana Caroline Pereira Oliveira*”.

1.4 Expediente do Executivo:

- **Ofício/Gab/Vice-Prefeito n.º 544/2020**, subscrito pelo Secretário Executivo Antônio Carlos Esteves Pereira, ao Presidente desta Casa, em resposta ao **Requerimento n.º 88/2020**, de autoria da **Vereadora Kátia Goyatá**, informando que os arquivos solicitados nos itens 1 e 2 foram salvos no computador do Secretário Geral da Câmara Municipal e a indagação no item 3 já foi esclarecida na resposta ao Requerimento n.º 43/2020, de sua autoria, e de mesmo teor.

- **Ofício/Gab/Vice-Prefeito n.º 545/2020**, subscrito pelo Secretário Executivo Antônio Carlos Esteves Pereira, ao Presidente desta Casa, em resposta à **Indicação n.º 440/2020**, de autoria da **Vereadora Kátia Goyatá**, segue impresso o e-mail à empresa Vaga Lume, bem como resposta da mesma, contendo protocolos para atendimento.

- **Ofício/Gab/Vice-Prefeito n.º 549/2020**, subscrito pelo Secretário Executivo Antônio Carlos Esteves Pereira, ao Presidente desta Casa, em resposta ao **Requerimento n.º 68/2020**, de autoria da **Vereadora Kátia Goyatá**, encaminhando documentos e relatórios sobre as barreiras sanitárias instaladas nos trevos de acesso do Município, para enfrentamento da COVID-19.

1.5 Leitura das indicações de Vereadores:

- **Indicação nº 448/2020**, de autoria do Vereador José Carlos de Moraes.

Assunto: colocar traves no campo do bairro Santa Clara, com urgência.

- **Indicação nº 450/2020**, de autoria do Vereador José Carlos de Moraes.

Assunto: designar um varredor de rua para os seguintes locais: Rua Antônio da Silva Lemos com a Rua Felipe Neri e na rua da frente e do lado.

- **Indicação nº 451/2020**, de autoria do Vereador Domingos dos Reis Monteiro.

Assunto: instalar redutores de velocidade na Rua Silviano Brandão, após análise técnica do setor responsável, para definição dos locais a serem instalados naquela via pública.

1.5 Palavra do Vereador (concessão da palavra aos vereadores para breves comentários sobre a matéria do expediente ou sobre qualquer assunto de interesse público).

II – SEGUNTA PARTE – ORDEM DO DIA.

2.1 Leitura de Pareceres:

2.1.1 Leitura do Parecer da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final:

- **Projeto de Lei nº 54/2020**, de autoria do Executivo Municipal, com a seguinte ementa: *“Autoriza a aquisição de imóvel para fins de compensação ambiental e dá outras providências”*.

- **Projeto de Lei nº 55/2020**, de autoria do Executivo Municipal, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos e dá outras providências”*.

- **Projeto de Lei nº 56/2020**, de autoria do Executivo Municipal, com a seguinte ementa: *“Autoriza a prorrogação dos contratos referente às contratações, por tempo determinado, de servidores para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Alfenas e dá outras providências”*.

- **Projeto de Lei nº 58/2020**, de autoria do Executivo Municipal, com a seguinte ementa: *“Institui o Fundo Municipal de Inovação Tecnológica e desenvolvimento econômico da Micro e Pequena Empresa (FMITDE/MPE) e dá outras providências”*.

2.1.2 SOLICITO Parecer Verbal das Comissões de Orçamento e Finanças Públicas e de Obras e Serviços Públicos:

- **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 13/2019**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Alfenas, sobre os Cargos em Comissão, dá nova organização e outras providências”*.

- **Projeto de Lei nº 54/2020**, de autoria do Executivo Municipal, com a seguinte ementa: *“Autoriza a aquisição de imóvel para fins de compensação ambiental e dá outras providências”*.

- **Projeto de Lei nº 55/2020**, de autoria do Executivo Municipal, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos e dá outras providências”*.

- **Projeto de Lei nº 56/2020**, de autoria do Executivo Municipal, com a seguinte ementa: *“Autoriza a prorrogação dos contratos referente às contratações, por tempo determinado, de servidores para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Alfenas e dá outras providências”*.

- **Projeto de Lei nº 58/2020**, de autoria do Executivo Municipal, com a seguinte ementa: *“Institui o Fundo Municipal de Inovação Tecnológica e desenvolvimento econômico da Micro e Pequena Empresa (FMITDE/MPE) e dá outras providências”*.

2.2 Discussão e Votação de Proposições:

2.2.1 Discussão e Votação em Único Turno:

a) Emendas:

- **Emendas apresentadas pela Comissão de Constituição Legislação, Justiça e Redação Final ao - Projeto de Lei nº 55/2020**, de autoria do Executivo Municipal, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos e dá outras providências”*.

I – EMENDA MODIFICATIVA: o *caput* do artigo 1º do **Projeto de Lei nº 55/2020** passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei fixa normas de fiscalização industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, bem como institui o Serviço de Inspeção Municipal e dá outras providências.”

II – EMENDA MODIFICATIVA: a alínea ‘a’ do artigo 4º do **Projeto de Lei nº 55/2020** passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

*a) os animais destinados **ao abate**, seus produtos e subprodutos e matérias primas;”*

III - EMENDA MODIFICATIVA: a alínea 'a' do artigo 5º do **Projeto de Lei nº 55/2020** passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

*a) nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para o **abate** de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma para o consumo;”*

IV - EMENDA MODIFICATIVA: o inciso II do artigo 11 do **Projeto de Lei nº 55/2020** passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 11 (...)

*II - multa, de até 5.000 **Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais (UFEMG's)**, nos casos não compreendidos no inciso I;”*

V - EMENDA MODIFICATIVA: o § 5º do artigo 11 do **Projeto de Lei nº 55/2020** passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 11 (...)

*§ 5º Os estabelecimentos de **abate** de animais, seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma para o consumo, terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação das normas pertinentes, previstas nesta Lei, para se adaptarem às suas exigências legais.”*

VI - EMENDA MODIFICATIVA: o artigo 12 do **Projeto de Lei nº 55/2020** passará a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 12. Para cálculo das multas baseadas em **Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais - UFEMG** deve ser considerado o valor atualizado em*

Resolução pela Fazenda Estadual e vigente no 1º dia do mês em que se lavrar o auto de infração.”

VII - EMENDA MODIFICATIVA: o artigo 13 do **Projeto de Lei nº 55/2020** passará a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 13 As autoridades de saúde pública comunicarão à Secretaria Municipal **de Saúde**, o resultado da fiscalização dos alimentos, quando se tratar de produtos de origem animal, que possam interessar à inspeção de que **trata** esta Lei.”*

VIII - EMENDA MODIFICATIVA: o artigo 15 do **Projeto de Lei nº 55/2020** passará a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 15 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **até 180** (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.”*

IX- EMENDA SUPRESSIVA: suprima-se o parágrafo único do artigo 7º do **Projeto de Lei nº 55/2020**.

- Emendas apresentadas pela Comissão de Constituição Legislação, Justiça e Redação Final ao - Projeto de Lei nº 56/2020, de autoria do Executivo Municipal, com a seguinte ementa: *“Autoriza a prorrogação dos contratos referente às contratações, por tempo determinado, de servidores para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Alfenas e dá outras providências”.*

I - EMENDA MODIFICATIVA: o art. 1º do **Projeto de Lei nº 56/2020** passará a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica autorizada a prorrogação dos contratos temporários para atender à necessidade de excepcional interesse público, **conforme dispõe o inciso IX, art. 37, da Constituição Federal de 1988, até o término da calamidade pública decretada em face da pandemia da Covid-19”.***

II – EMENDA ADITIVA: acrescenta-se parágrafo único ao art. 1º do Projeto de Lei nº 56/2020 passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. A prorrogação prevista no caput justifica-se em função da impossibilidade de realização de processos seletivos ou concursos públicos, face às diretrizes sanitárias para conter a disseminação do coronavírus SARS-Cov-2, além do disposto na Lei Federal Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

b) Moções:

- **Moção n.º 43/2020**, de autoria do Vereador Domingos dos Reis Monteiro.
Assunto: Moção de pesar aos familiares do Soldado do Corpo de Bombeiros Militar, membro da 3ª Cia. de Alfenas, Sr. Yuri de Castro Barbosa.
- **Moção n.º 44/2020**, de autoria do Vereador Reginaldo Aparecido Flauzino.
Assunto: Moção de pesar à família do Sr. Sérgio Costa de Oliveira, em virtude do seu falecimento ocorrido em 11 de dezembro de 2020.

2.2.2 Discussão e Votação em Primeiro Turno:

- **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 13/2019**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Alfenas, sobre os Cargos em Comissão, dá nova organização e outras providências”*.
- **Projeto de Lei nº 54/2020**, de autoria do Executivo Municipal, com a seguinte ementa: *“Autoriza a aquisição de imóvel para fins de compensação ambiental e dá outras providências”*.
- **Projeto de Lei nº 55/2020**, de autoria do Executivo Municipal, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos e dá outras providências”*.
- **Projeto de Lei nº 56/2020**, de autoria do Executivo Municipal, com a seguinte ementa: *“Autoriza a prorrogação dos contratos referente às contratações, por tempo determinado, de servidores para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Alfenas e dá outras providências”*.
- **Projeto de Lei nº 58/2020**, de autoria do Executivo Municipal, com a seguinte ementa: *“Institui o Fundo Municipal de Inovação Tecnológica e desenvolvimento econômico da Micro e Pequena Empresa (FMITDE/MPE) e dá outras providências”*.

2.2.3 Discussão e Votação em Segundo Turno:

- **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 41/2020**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, com a seguinte ementa: *“Institui como área de conhecimento a ser introduzida nas escolas municipais o conteúdo de direito por meio do Programa “Direito na Escola”.*

III - PARTE FINAL – CONSIDERAÇÕES FINAIS (pronunciamento de vereadores, vedado o retorno de matéria já discutida ou comentada no Expediente ou na Ordem do Dia).